



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CNPJ: 18.303.263/0001-35

LEI N.º 421/2004

**Dispõe Sobre a FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA
DE 2005 A 2008.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29^A, 37 e 39 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto para a legislatura a iniciar-se em 2005 é fixado no valor correspondente a R\$4.843,00 (quatro oitocentos quarenta três reais)

Art. 2º - O subsídio do Vice Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto para a legislatura a iniciar-se em de 2005, é fixado ao valor correspondente a R\$1.250,00 (um mil duzentos cinquenta reais).

Art. 3º - Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos nas mesmas épocas e percentuais de aumento dos servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à Administração Pública Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, 24 de setembro de 2004.


Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal

